



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO

Processo Administrativo nº: 2023-06111351

1. DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO

- 1.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição de computadores de alto desempenho, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 1.2. Trata-se de bem de natureza comum, uma vez que suas características seguem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Ato Normativo TJ nº 18/2022.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 As justificativas e os objetivos que fundamentam a presente contratação, visando atender às necessidades do PJERJ, estão detalhados em tópico específico do **ANEXO A - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**, adequando-se à solução de contratação pretendida, deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação pretendida está previsto no Plano de Contratações 2025, registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC do Macro Sistema COMPRAS.GOV - sob DFD 627/2024.

3. DO MODO DE FORNECIMENTO E PRAZOS:

- 3.1 O fornecimento dos computadores de alto desempenho deverá ser realizado de forma única, com entrega total do quantitativo especificado na Requisição de Material, Anexo C a este Termo de Referência. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJERJ), com todos os equipamentos devidamente testados e acompanhados de manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos técnicos que garantam sua regularidade.
- 3.2 O prazo do contrato é de 90 (noventa) dias, contado da data da formalização do contrato e publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, e abrange o prazo para entrega dos materiais e o prazo para o seu recebimento provisório e definitivo.
- 3.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado em caso de atraso na entrega do objeto, situação em que a contratada será constituída em mora, por ato do Fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no subitem 16.4.1 (multa de mora), como também da faculdade de a Administração optar pela extinção do contrato.
- 3.4 A entrega dos computadores de alto desempenho deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, e a critério do TJERJ, caso ocorra algum evento que justifique a extensão do prazo, desde que não haja prejuízo à execução do objeto contratual.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO

Processo Administrativo nº: 2023-06111351

- 3.5 O recebimento dos equipamentos será realizado por meio de uma comissão designada pelo TJERJ, a qual verificará a conformidade com as especificações técnicas detalhadas no edital. Apenas após a conferência e validação dos itens será emitido o termo de recebimento definitivo. Caso algum item entregue esteja em desconformidade com o exigido, a empresa contratada deverá providenciar a substituição ou adequação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para o TJERJ.
- 3.6 Os equipamentos serão entregues no Serviço de Recebimento de Materiais da Divisão de Almoxarifado do SGLOG-DEPAM do Tribunal de Justiça, localizado na Praça dos Expedicionários s/n, em Niterói – RJ - CEP: 24030-270.
- 3.7 A contratada deverá agendar a data de entrega do material com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, através dos telefones (21) 2718-9700 (geral) – (21) 2718-9728 (direto).
- 3.8 A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal de Venda discriminando o número de série de cada equipamento no corpo da nota ou em relação anexa e Guia de Importação, quando for o caso.
- 3.9 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada pela empresa licitante sem nenhum ônus adicional para o PJERJ, sendo a contratada responsável pelo descarregamento da mercadoria no local determinado.
- 3.10 Após a entrega, a contratada agendará junto ao DEPAM, através dos telefones (21) 2718-9700 (geral) – (21) 2718-9728 (direto), para conferência de todos os equipamentos.
- 3.11 A contratada poderá disponibilizar um representante para a conferência de todo o material entregue junto a equipe do TJERJ. Caso, no ato de conferência, o representante não esteja presente, os objetos danificados ou ausentes serão substituídos sem prejuízos a contratante;
- 3.12 PJERJ se reserva o direito de devolver qualquer equipamento que não atenda às especificações deste edital ou que apresentarem problemas de fabricação, que poderão vir a ser detectados somente no momento da instalação e utilização do equipamento.
- 3.13 A contratada, na hipótese prevista no item acima, obrigar-se-á a substituir o equipamento, arcando com todas as despesas decorrentes.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 4.2 O critério de julgamento de menor preço por item, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTAS:

- 5.1 Será considerado preço máximo aceitável, aquele constante do **Anexo C - RM** ao presente Termo de Referência, cuja aplicação se dará na forma descrita no Edital.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO

Processo Administrativo nº: 2023-06111351

- 5.2 A especificação técnica mínima exigida deverá estar em conformidade com o contido no **ANEXO B - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, assegurando que os equipamentos adquiridos atendam aos padrões de qualidade e desempenho necessários para as atividades do TJRJ.
- 5.3 A licitante deverá apresentar, junto com a proposta, a documentação oficial do fabricante, podendo ser por meio de sítios da internet que comprovem que o objeto ofertado atende plenamente aos requisitos solicitados. Tal documentação deve incluir especificações técnicas detalhadas e qualquer outra informação relevante que demonstre a adequação do produto às necessidades e padrões exigidos. Esses documentos são fundamentais para assegurar a transparência, a qualidade e a conformidade da proposta com os critérios estabelecidos.
- 5.4 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 5.5 Não será admitida a participação de cooperativas de serviço, uma vez que o presente contrato não admite execução de forma autônoma entre os cooperados ou gestão em cadeia de rodízio.
- 5.6 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de alta complexidade e grande vulto financeiro, bem como não se trata de serviço composto por partes distintas que admitem execução por empresas de especialidades distintas.
- 5.7 O Licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, toda a documentação comprobatória que ateste o cumprimento integral do item "ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA" e seus respectivos subitens, conforme exigido neste Termo de Referência.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 6.1.1.1 Fornecimento de no mínimo 10 (dez) computadores de alto desempenho com garantia e serviços de assistência técnica.
- 6.1.1.2 A título de atestado, serão considerados: computadores do tipo workstations, servidores de dados ou bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- 6.1.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO

Processo Administrativo nº: 2023-06111351

suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.1.1.5 Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do Serviço de Assistência Técnica em garantia, cuja subcontratação foi expressamente autorizada.

6.1.1.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.4 A mesma empresa poderá figurar como potencial subcontratado na proposta de mais de um licitante.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto para os Serviços de Assistência Técnica em garantia.

8. DA GARANTIA DO BEM, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 O serviço de atendimento on-site, deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, sendo realizado nas dependências do TJERJ (comarca da capital Avenida Erasmo Braga Nº 115, térreo – sala T25) por um período de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aceitação do material, conforme o Termo de Recebimento Definitivo, destinado:

a) Retomada das operações interrompidas.

b) Restauração das operações comprometidas dos equipamentos. Se, durante o período de garantia, o produto tiver seu desempenho comprometido será considerado inadequado para utilização. Nesse caso, a manutenção corretiva deve ser realizada para resolver o problema, sem deixar de atender aos demais requisitos. A redução máxima de desempenho permitida será de 10 % (dez por cento);

c) Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos equipamentos.

d) Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos equipamentos.

8.2 O serviço de garantia deverá abranger cobrir defeitos de hardware por meio de manutenção preventiva ou corretiva, incluindo a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, sem acarretar quaisquer custos adicionais para o contratante.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO

Processo Administrativo nº: 2023-06111351

- 8.3 Os serviços de assistência técnica on-site, realizados pela contratada ou por terceiros autorizados mediante declaração expressa, deverão ser prestados na sede.
- 8.4 O serviço de assistência técnica deverá ser realizado no período entre 09 (nove) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados.
- 8.5 O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;
- 8.6 A contratada deverá apresentar, juntamente com a entrega dos produtos, comprovação formal da aquisição da garantia técnica junto ao fabricante, cobrindo todos os equipamentos da solução. A apresentação da garantia técnica do fabricante não exime a contratada da responsabilidade de prestar suporte on-site para a solução.
- 8.7 A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos incluindo a substituição de peças, componentes e acessórios defeituosos, conforme os manuais e normas técnicas específicas dos equipamentos. No caso de descontinuação do modelo do equipamento será aceito um modelo similar, desde que possua as características técnicas iguais ou superiores às exigidas no edital, sendo previamente homologado e autorizado através do órgão técnico deste TJERJ.
- 8.8 Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores, sem ônus para o contratante. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou indisponibilidade no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do contratante, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, desde que sejam compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas com os originais.
- 8.9 As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior aos originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência etc.) e devem ser fornecidos pelo fabricante do produto ou atestados por ele. No caso de substituição de item que não seja idêntico ao original, este deverá ser homologado pelo contratante. A homologação deve ocorrer mediante um pedido formal do fabricante, com número de protocolo administrativo do órgão. Uma vez homologado pelo contratante, o item passará a ser aceito.
- 8.10 O contratante poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto a procedência dos itens fornecidos, utilizando o número de série ou identificação equivalente.
- 8.11 O chamado atendido com a substituição de item não homologado pelo contratante, não poderá ser encerrado e permanecerá em aberto até que a situação seja regularizada pelo fabricante, estando sujeita a penalidades. A contagem do prazo de atendimento será suspensa a partir do pedido formal de homologação do item, até a comunicação formal do resultado deste pedido



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO

Processo Administrativo nº: 2023-06111351

formal de homologação do item, até a comunicação formal do resultado deste pedido pelo contratante.

- 8.12 Quando o atendimento implicar na substituição da unidade interna de armazenamento, o contratante poderá requisitar a permanência da peça danificada, sem ônus.
- 8.13 As peças e componentes substituídos e instalados, serão incorporadas aos produtos, passando a ser de propriedade do contratante.
- 8.14 Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados pela equipe de TI do contratante exclusivamente por e-mail, seja diretamente a contratada, sempre em português e em horário comercial em dias úteis. A contratada deverá indicar, no ato de assinatura do contrato, um endereço de e-mail válido para atendimento dos chamados técnicos em garantia.
- 8.15 Todas as solicitações feitas pelo contratante deverão ser registradas pela contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 8.16 O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser realizado por meio de um número de protocolo fornecido pela contratada no momento da abertura da solicitação.
- 8.17 Os técnicos, ou pessoas autorizadas, deverão apresentar, no ato do atendimento, crachá da empresa e documento de identidade pessoal (RG), para realizarem qualquer serviço nas dependências do contratante.
- 8.18 Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico.
- 8.19 Todas as partes e peças deverão ser substituídas exclusivamente por meio dos serviços de garantia, realizados por funcionários habilitados e credenciados. O envio de peças ou equipamentos ao contratante via Correios não será permitido.
- 8.20 Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, as quais deverão ser novas e originais.
- 8.21 Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a contratada deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, incluindo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.
- 8.22 A contratada deverá comunicar por escrito ao contratante, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, especificando a causa da inadequação e as ações necessárias para corrigi-la.
- 8.23 A contratada deverá substituir o equipamento já instalado por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, caso o mesmo equipamento apresente defeito duas ou mais vezes dentro de um período de 20 (vinte) dias corridos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO

Processo Administrativo nº: 2023-06111351

- 8.24 No caso de recolhimento de um produto para sua substituição definitiva a etiqueta/plaqueta patrimonial do contratante deverá ser restituída ao contratante.
- 8.25 Durante todo o período da garantia a contratada atualizará, ou disponibilizará para download, sem custo adicional para o contratante, os softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, incluindo todas as novas versões ou releases lançados pelo fabricante. Essas atualizações ou disponibilizações para download deverão ser realizadas em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de lançamento da nova versão ou release.
- 8.26 Caso a nova versão ou release seja disponibilizada para download, todo suporte relacionado à instalação e configuração deverá ser prestado pela contratada.
- 8.27 Quaisquer alegações contra instalações em ambiente inadequado devido a rede elétrica, lógica ou mau uso do contratante deve ser comprovada tecnicamente por meio de laudos detalhados e conclusivos. Não serão aceitas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, na experiência dos técnicos ou em exemplos de terceiros. Enquanto não for emitido o laudo, e este não demonstrar claramente os problemas alegados, o atendimento dos chamados deverão prosseguir.
- 8.28 Ao contratante é reservado o direito de efetuar conexões do(s) equipamento(s) a outros, bem como adicionar demais acessórios compatíveis tecnicamente, sem que isso constitua motivo para descumprimento das cláusulas de garantia, desde que tal fato não implique danos materiais ou técnicos ao(s) equipamento(s) e acessórios.
- 8.29 A equipe de TI do contratante detém competência e terá total autonomia para executar ações de administração, gerenciamento e configuração do(s) equipamento(s) e acessórios, podendo promover alterações e reconfigurações sempre que o contratante julgar necessário, sem que isso constitua motivo para descumprimento das cláusulas de garantia.
- 8.30 O contratante, através da equipe de TI, estará previamente autorizado a realizar manutenção de urgência, incluindo a abertura das máquinas para detecção de problemas e a substituição componentes defeituosos, mesmo antes de solicitar um chamado técnico.

9. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 Será exigida garantia da execução contratual, nos moldes do art. 96 da Lei 14.133/2021, conforme previsão do art. 47 do Ato Normativo TJ nº 23/2023, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO

Processo Administrativo nº: 2023-06111351

- 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias no instrumento mediante simples apostila.
- 10.3 As comunicações entre o Tribunal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4 O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 10.6.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, II).
- 10.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, III);
- 10.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, IV).
- 10.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, V).
- 10.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Ato Normativo TJ nº 17/2023).
- 10.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 10.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO

Processo Administrativo nº: 2023-06111351

adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 22, art. 21, IV).

- 10.8.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 21, II).
- 10.8.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 21, VIII).
- 10.8.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de procedimento apuratório para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela DIPRA/DELFA.
- 10.9 O fiscal administrativo deverá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. (Ato Normativo TJ nº 17/2023, art. 23, I).

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1 Quando não for possível efetuar o recebimento definitivo do objeto, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 15 dias úteis após o prazo de vencimento para a execução do objeto sem prejuízo da aplicação das penalidades caso a regularização ocorra após o vencimento do prazo de entrega.
- 11.3 Caso a entrega, ou a regularização de pendência da entrega do material, não seja realizada em até 15 dias úteis da data de vencimento do prazo para execução, estará configurada a inexecução do objeto, desde que a unidade demandante não se manifeste de forma diversa.
- 11.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação definitiva mediante termo detalhado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO

Processo Administrativo nº: 2023-06111351

- 11.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 11.8 O pagamento da nota fiscal ou fatura deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente a data da autuação do respectivo processo administrativo, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., podendo ser substituído por outro banco contratado pelo PJERJ.
- 11.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão Tribunal;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Tribunal;
- 11.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 11.12.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
 - 11.12.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Tribunal, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO

Processo Administrativo nº: 2023-06111351

- 11.12.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Tribunal.
- 11.12.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.12.5 Persistindo a irregularidade, o Tribunal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.12.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente a data da autuação do respectivo processo administrativo, conforme detalhamento neste Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 O custo estimado total da contratação está contido no **ANEXO C – RM REQUISIÇÃO DE MATERIAL**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO

Processo Administrativo nº: 2023-06111351

14.2 Consta no **ANEXO C – RM REQUISIÇÃO DE MATERIAL** a demonstração dos preços unitários estimados dos itens que integram a presente aquisição.

14.3 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e indicadas no edital.

16. DAS SANÇÕES

16.1 A licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções nos termos dos artigos 156 e 162 da referida lei.

16.2 Pelas infrações a seguir elencadas, o TJERJ aplicará as sanções de acordo com os graus, correspondências, descrições e incidências ora estabelecidas, assegurada a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3 As infrações descritas nas tabelas a seguir não são exaustivas, pelo que na hipótese de ocorrência de eventuais infrações ali não indicadas, bem como de reincidência, estas serão avaliadas pela Divisão de Procedimentos Apuratório do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes – SGCOL/DELFA/DIPRA.

16.4 SANÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTA CONTRATAÇÃO:

16.4.1 Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.

16.4.2 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, na aplicação das sanções previstas nos subitens acima, orientar-se-á pela gradação estabelecida nas tabelas abaixo, que trazem hipóteses de incidência de penalidades relacionadas a possíveis descumprimentos contratuais.

TABELA 1 – GRAU DE CORRESPONDÊNCIA DA SANÇÃO APLICÁVEL

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Muito leve	Advertência
Leve	Advertência cumulada ou não com Multa fixada a partir de 0,5% (cinco décimos por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Média	Advertência cumulada com multa no percentual de até 2% (dois por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO

Processo Administrativo nº: 2023-06111351

Grave	Impedimento de licitar e contratar cumulada ou não com multa no percentual de até 10% (dez por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Muito grave	Impedimento de licitar e contratar ou Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulada ou não com multa no percentual de até 20% (vinte por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.

TABELA 2 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, GRAU E INCIDÊNCIA.

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do CONTRATO.	Leve	Por ocorrência
2	Utilizar as dependências ou os recursos do CONTRATANTE para fins não relacionados à execução do objeto do CONTRATO.	Muito leve	Por ocorrência
3	Destruir, danificar ou causar a perda de equipamentos, documentos ou informações de propriedade do CONTRATANTE.	Média	Por ocorrência
4	Atraso no fornecimento dos equipamentos por um período superior a 30 dias corridos	Grave	Por ocorrência
5	O percentual dos atendimentos da garantia, dentro do prazo, for inferior a 90% e igual ou superior a 80% durante um período de três meses.	Muito leve	Por ocorrência
6	O percentual dos atendimentos da garantia, dentro do prazo, for inferior a 80% e igual ou superior a 70% durante um período de três meses	Leve	Por ocorrência
7	O percentual dos atendimentos da garantia, dentro do prazo, for inferior a 70% e igual ou superior a 60% durante um período de três meses	Média	Por ocorrência
8	O percentual dos atendimentos da garantia, dentro do prazo, for inferior a 60% durante um período de três meses	Grave	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE REFERÊNCIA - TR
AQUISIÇÃO COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO

Processo Administrativo nº: 2023-06111351

9	Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL.	Grave	Por ocorrência
10	Utilizar peças reconcondicionadas ou não originais nos atendimentos em garantia.	Leve	Por ocorrência
11	Atraso do atendimento em garantia por um período superior a 30 dias corridos.	Média	Por ocorrência

17 ANEXOS

17.1 Compõe(m) este Termo de Referência o(s) seguinte(s) anexo(s):

ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);

ANEXO B – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

ANEXO C – RM REQUISIÇÃO DE MATERIAL.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante técnico	Integrante Demandante	Integrante Administrativo
Carlos Alberto da Mata Diederichs – 24091 SGTEC-DEATE-DIETI	Claudio Barros Pitanga 400000197 GABPRES-DECOI	Flávia Cerqueira Salem 01/26446 SGLOG-DEPAM
Integrante técnico substituto	Integrante demandante substituto	Integrante administrativo substituto
Erick Ramos Menezes Silva 33882 SGTEC-DEATE-DIETI	Geórgia Jatahy Kitsos 7734600 GABPRES-DECOI	Karla Miranda de Almeida e Silva 10/33729 SGLOG-DEPAM
Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024		